

LEI MUNICIPAL N.º 596/2026
de 08 de abril de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 23.500.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 23.500.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, destinados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante especificações a seguir:

1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1503	FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC.BASICA - FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
XXXX	CONSTRUÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS/ESPAÇO EDUCATIVO/GINÁSIO/QUADRAS COBERTAS)

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1542	R\$ 4.500.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1544	R\$ 7.500.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1550	R\$ 2.500.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1569	R\$ 7.000.000,00
TOTAL			R\$ 21.500.000,00

1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1503	FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC.BASICA - FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
XXXX	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ AUGUSTO SOUZA SANTO



Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1542	R\$ 2.000.000,00
TOTAL			R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos do Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando da inclusão das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passará a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026/2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na circular do dia 09/04/2025 por: por: Código Identificador: 3078E84F.